

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/08/2022 | Edição: 159 | Seção: 3 | Página: 189

Órgão: Poder Judiciário/Superior Tribunal de Justiça/Secretaria de Administração

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo STJ n. 33049/2021. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 19/2022. Partícipes: Superior Tribunal de Justiça e Defensorias Públicas-Gerais dos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, rio de Janeiro, rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e Defensorias públicas dos Estados e do Distrito Federal. OBJETO: Conjugação de esforços para a racionalização da tramitação dos processos relacionados às Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, além da execução de projetos ou eventos de interesse comum ligados à prevenção de litígios, ao gerenciamento de precedentes qualificados e ao fomento à resolução consensual das controvérsias. Vigência: 17/08/2022 a 16/08/2023. Signatários: Ministro Humberto Martins - Presidente do STJ e Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior - Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo e Presidente do Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos-Gerais; Ricardo Queiroz De Paiva- Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas e Vice-Presidente do Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos-Gerais; Simone Jaques De Azambuja Santiago - Defensora Pública-Geral do Estado do Acre; Carlos Eduardo De Paula Monteiro - Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas; José Rodrigues Dos Santos Neto - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá; Rafson Saraiva Ximenes - Defensor Público-Geral do Estado da Bahia; Elizabeth Das Chagas Sousa Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará; Celestino Chupel - Defensor Público-Geral do Distrito Federal; Gilmar Alves Batista - Defensor Público-Geral do Estado do Espírito Santo; Domilson Rabelo Da Silva Junior - Defensor Público-Geral do Estado de Goiás; Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão; Clodoaldo Aparecido Gonçalves De Queiroz - Defensor Público-Geral do Estado do Mato Grosso; Patrícia Elias Cozzolino De Oliveira - Defensora Pública-Geral do Estado do Mato Grosso do Sul; Raquel Da Costa Dias - Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais; João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo - Defensor Público-Geral do Estado do Pará; Ricardo José Costa Souza Barros - Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba; André Ribeiro Giamberardino - Defensor Público-Geral do Estado do Paraná; Henrique Costa Da Veiga Seixas - Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco; Erisvaldo Marques Dos Reis - Defensor Público-Geral do Estado do Piauí; Rodrigo Baptista Pacheco - Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro; Clístenes Mikael de Lima Gadelha - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte; Antonio Flávio de Oliveira - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Sul; Hans Lucas Immich - Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia; Oleno Inacio de Matos - Defensor Público-Geral do Estado de Roraima; Renan Soares de Souza - Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina; José Leó de Carvalho Neto - Defensor Público-Geral do Estado de Sergipe; Estelamaris Postal - Defensora Pública-Geral do Estado do Tocantins;

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.